

**LEI Nº 4.946 - 11 DE SETEMBRO DE 2006**

**Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Araxá autorizado a firmar Convênio com o Associação Evangélica Lar Ebenézer, CNPJ nº 07.331.995/0001-64, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 4.674 de 24/05/2005, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a serem pagos em 6 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, a fim de que esta possa pagar despesas de custeio necessárias à operacionalização da instituição, permitindo seu normal funcionamento de acordo com suas normas estatutos.

**Art. 2º.** O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 3º.** Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei o Poder Executivo utilizará dotações orçamentária consignadas no orçamento vigente, podendo suplementa-las quando necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**José Clementino dos Santos**